SRE de Governador Valadares

Diretora: Cláudia Maria de Souza Amorim Braga

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - Ato nº 10/2016
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Diocesano", Masp 826895-5, Maria Aparecida Crisóstomo de Brito Rocha, ATB3G, 1º cargo, concedida pelo ato nº 26/10, public. em 26/06/10, por 01 mês, ref. ao 3º qq., a/p de 23/02/16;

REMOÇÃO – Ato nº 03/2016
REMOVE, nos termos do Inciso I do art. 70 da Lei nº 7.109 de 13/10/77, com redação dada pelo art. 75 da Lei nº 21.963 de 26/03/15, ao(s) servidor(es): ITANHOMI: Da: "EE Carlota de Andrade", Masp 1324472-8, Alcione Medeiros Laia Oliveira, EEB1A, Orientadora Educacional, 2º cargo, para a EE Levindo Dias, devendo tomar exercício em 22/02/16;

19 797571 - 1

RETIFICAÇÃO – Ato nº 14/2016
RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, ref. ao(s) servidor(es): AÇUCENA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 506449-8, Maria Aparecida Pereira da Cruz, ASB1E, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, leia-se: Com direito à remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 518579-8, Maria Silvestre Pereira, EEB1A, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, leia-se: Com direito à remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 982978-9, Maria das Graças Soares Silva, ASB1E, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 5.998 correspondente à carga horária média de 135 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 5.998 correspondente à carga horária média de 135 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; AIMORÉS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 322967-1, Delma de Oliveira Silva Rocha, EEB1A, 2º cargo, no ato nº 44/15, public. em 01/12/15, onde se lê: Correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 803332-6, Maria Lúcia Paiva de Oliveira, ASB1G, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.702, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.702, correspondente à média das remunerações de contribuição, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 827128-0, Deuzinete Leirose Iglecias, ASB1F, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.375 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 135 h/a, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.375 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 879526-2, Ilza da Penha Silva Gomes, ASB1F, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 7.619 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 135 h/a, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 7.619 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; ALPERCATA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1005684-4, Clarício Gomes, ASB1B, 1º cargo, no ato nº 01/16, public. em 09/01/16, onde se lê: Com direito a proventos proporcionais à razão de 3.891 dias de exercício, leia-se: Com direito a proventos proporcionais à razão de 3.891 dias de exercício, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; CAPITÃO ANDRADE: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 514558-6, Elza Maria Vitor de Oliveira, PEBR2A, 1º cargo, no ato nº 45/15, public. em 05/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 084 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 084 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; CENTRAL DE MINAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 519598-7, Vicentina Maria de Freitas, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 61 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 61 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; CONSELHEIRO PENA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 345240-6, Filomena das Graças Bertulane, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 3.685 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição de remuneração de 110 h, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 3.685 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição de remuneração de 110 h/a, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; DIVINO DAS LARANJEIRAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 245750-5, Leda Araújo Roveda Brito, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; DIVINO DAS LARANJEIRAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 564728-4, Maria Arlene Tome de Aquino, ASB1G, 1º cargo, no ato nº 45/15, public. em 05/12/15, onde se lê: Correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 991208-0, Creuza Brasiliano, ASB1D, 1º cargo, no ato nº 45/15, public. em 05/12/15, onde se lê: Correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; ENGENHEIRO CALDAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 323426-7, Geralda Benevenuta Pereira de Mattos, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 7.734 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 7.734 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 389061-3, Estael Martins da Silva, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 82 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 82 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; ENGENHEIRO CALDAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 510435-1, Maria da Penha Portuense Lana, ASB1I, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 9.344 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 9.344 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; FREI INOCÊNCIO: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 331094-3, Marta de Oliveira Borges, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; GALILÉIA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 516643-4, Maria Helena da Silva, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.985 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, com carga horária média de 113 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 8.985 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, com carga horária média de 113 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 827088-6, Magno Alves Siqueira, ASB1E, 1º cargo, no ato nº 01/16, public. em 09/01/16, onde se lê: Com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional à razão de 6.556 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional à razão de 6.556 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1002240-8, Maria das Graças Cunha, ASB1B, 1º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1005417-9, Ana Acácia Campos Kaizer, ASB1C, 1º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1003252-2, Vania Marcia Hastenreiter, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 01/16, public. em 09/01/16, onde se lê: Com direito à remuneração de contribuição, proporcional à razão de 5.007 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 01/04/2014, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Com direito à remuneração de contribuição, proporcional à razão de 5.007 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 01/04/2014, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1012772-8, Maria das Graças Gonçalves Leite, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 4.111, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 4.111 dias, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1012871-8, Maria Amélia Siqueira, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: Correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1013523-4, Noermi dos Santos Ferreira, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Proporcional à razão de 5.096 dias, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Proporcional à razão de 5.096 dias, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1115990-2, Neuza da Costa Nunes, ASB1C, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: À razão de 3.686 dias, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 01/04/14, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Proporcional à razão de 3.686 dias, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1121822-9, Ilza Valentim da Silva, ASB1B, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Proporcional à razão de 3.724 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Proporcional à razão de 3.724 dias de exercício, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1124170-0, Maria do Carmo da Silveira Soares, ATB1C, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: À razão de 4.807, leia-se: À razão de 4.807 dias, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1155182-7, Maria da Penha Nunes dos Santos, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 44/15, public. em 01/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1158202-0, Maria Luiza Gomes Ferrari, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 3.868 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 3.868 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 245702-6, Iris Maria Marques, EEB1A, 2º cargo, no ato nº 44/15, public. em 01/12/15, onde se lê: Correspondente à média das remunerações de contribuição, leia-se: Correspondente à média das remunerações de contribuição, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 271793-2, Diva Nunes Maia, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 41/15, public. em 11/11/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional à razão de 5.482 dias, leia-se: Com direito à remuneração proporcional à razão de 5.482 dias, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 279602-7, Ana Maria Teixeira Cimini, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: PEB1D, 1.704 dias de percepção da gratificação na função de vice-diretora, leia-se: PEB1A, 1.704 dias de percepção da gratificação na função de vice-diretora, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 279947-6, Janildes de Oliveira Sanches, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Correspondente à carga horária de 078 h/a, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Correspondente à carga horária de 078 h/a, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 280499-5, Norandi Gomes Barbosa, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 02/16, public. em 16/01/16, onde se lê: Correspondente à carga horária de 88 h/a, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Correspondente à carga horária de 88 h/a, à vista da comrovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 300455-3, Darlete Assunção Vidal, EEB1D, 3º cargo, no ato nº 01/16, public. em 09/01/16, onde se lê: Com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional à razão de 9.549 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional à razão de 9.549 dias de exercício, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876 à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 496392-2, Rozalina Maria Ferreira da Silveira, ATB1C, 2º cargo, no ato nº 01/16, public. em 09/01/16, onde se lê: Com direito à remuneração integral, leia-se: Com direito à remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 500124-3, Maria Madalena da Paz Russis, ASB1G, 1º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: Com direito a remuneração integral, leia-se: Com direito a remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 501277-8, Oreni Marcelina dos Reis, ASB1G, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, leia-se: Com direito à remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 504705-5, Elaine Maria Ferrari Ferreira, PEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 4.744 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, carga horária de 110 h, leia-se: Com direito à remuneração proporcional, à razão de 4.744 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, carga horária de 110 h, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 509876-9, Norma Rodrigues Valentim, ATB1F, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 135 h/a, leia-se: Com direito à remuneração integral, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 510119-1, Julita Gonçalves Ferreira Alves, EEB1A, 1º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: 2º cargo, a/p de 21/12/15, à vista do requerimento de aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito a proventos proporcionais, à razão de 5.012 dias, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 01/04/14, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: 1º cargo, a/p de 21/12/15, à vista do requerimento de aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito a proventos proporcionais, à razão de 5.012 dias, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 01/04/14, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 514402-7, Irene Littig, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 46/15, public. em 12/12/15, onde se lê: Correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 516636-8, Maria do Rosário R. do Nascimento e Silva, PEBR2A, 1º cargo, no ato nº 48/15, public. em 30/12/15, onde se lê: Correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 515420-8, Jane Constâncio Siqueira Firmino, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Jane Constâncio Siqueira Firmino, carga horária média de 112 h/a mensais, leia-se: Jane Constâncio Siqueira Firmino, PEB1A, carga horária média de 112 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 516990-9, Leozária Rodrigues Moura, EEB1A, 2º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Com direito à remuneração integral, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para inativação até 31/12/15, em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 517772-0, Ruth Maria Ferreira Coelho, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 517861-1, Maria das Dores Silva, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 518451-0, Elizabeth Monteiro Pereira, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 47/15, public. em 19/12/15, onde se lê: Correspondente à carga horária média de 109 h/a mensais, leia-se: Correspondente à carga horária média de 109 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 518983-2, Berenice Aparecida Ribeiro Nogueira, EEB1A, 1º cargo, no ato nº 02/16, public. em 16/01/16, onde se lê: Remuneração proporcional, à razão de 9.509 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, leia-se: Remuneração proporcional, à razão de 9.509 dias, correspondente à média das contribuições de remuneração, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 518573-1, Maria Maximiana da Silva Pedra, PEB1C, 1º cargo, no ato nº 45/15, public. em 05/12/15, onde se lê: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 111 h/a mensais, leia-se: Com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 111 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 519344-6, Ana Rogéria Calili Naid, PEB1A, 1º cargo, no ato nº 02/16, public. em 16/01/16, onde se lê: Ana Rogéria Calili Naide, correspondente á carga horária média de 112 h/a mensais, leia-se: Ana Rogéria Calili Naid, correspondente à carga horária média de 112 h/a mensais, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não taxação; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 519904-7, Dália de Oliveira Silva, ASB1C, 1º cargo, no ato nº 49/15, public. em 31/12/15, onde se lê: Em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, leia-se: Em conformidade com a decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31/12/15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por conseqüência, anulada a dispensa do cargo efetivado pela LC100/2007, public. em 31/12/15, por não ta